

Memorando 11- 5.851/2025

De: José O. - SGOV-LIC

Para: PREF - Gabinete do Prefeito - A/C Diego C.

Data: 21/07/2025 às 09:21:27

Setores envolvidos:

PREF, PREF-PJUR, SFAZ, SEDUC, SGOV-COMP, SGOV-LIC, SEDUC-SAE, SEDUC-DATO-COMP, SEDUC-OBRA

CHAMADA PÚBLICA - Agricultura Familiar - NÃO PERECÍVEIS -Ensino INFANTIL,

Prezado Diego da Rosa Cruz - PREF,

Solicito assinatura no edital retificado.

Att.

—

José Augusto Ferreira Oliveira

Departamento de Licitações

Diretor

Anexos:

CH_PUB_02_25_OK.pdf

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2025

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Chamada Pública nº 02/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura de Dom Pedrito-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Borges de Medeiros, esquina Rua Bernardino Ângelo, junto à Praça General Osório – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 87.482.535/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Diego da Rosa Cruz, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria de Educação, vem realizar a 2ª Chamada Pública de 2025 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, abastecimento da necessidade alimentar das Escolas Fundamentais e Escolas de Educação Infantil. Os Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no horário das 07h30min às 13h30min, até o dia 26 de junho de 2025, às 9h, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, situada na Rua Borges de Medeiros, 1134, 2º andar, neste município, onde os projetos deverão vir devidamente em envelopes fechados.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. Período de divulgação da Chamada Pública: de 23/07/2025 a 18/08/2025.

1.2. Os interessados (grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a documentação via envelope lacrado para Habilitação e Proposta de Venda, à Comissão Permanente de Licitações, sendo a entrega dos envelopes para o endereço Rua Borges de Medeiros, nº 1134, Segundo Piso, Departamento de Licitações, Centro, Dom Pedrito/RS, CEP 96450-000, até o dia 08 de agosto de 2025, às 9h, quando terá início o julgamento das propostas.

1.2.1. A comissão não se responsabilizará por questões de ordem técnicas relacionadas ao envio das documentações.

1.3. A sessão pública ocorrerá no dia **18 de agosto de 2025, às 9h**, através de sessão pública com os membros da CPL, podendo os interessados participar presencialmente no mesmo endereço indicado para envio dos documentos.

1.4. Os projetos de compra e venda recebidos pelas Entidades Executoras serão analisados pela CPL, independentemente da presença dos interessados.

1.5. Qualquer procedimento relativo à dispensa de licitação somente poderá ser manifestado ou requerido durante a sessão pública pelo proponente ou representante previamente identificado nos documentos habilitatórios.

1.6. Cada representante poderá retratar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no âmbito da Prefeitura de Dom Pedrito – Secretaria de Educação – Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Prefeitura de Dom Pedrito – Secretaria Geral de Governo
Departamento de Licitações
Chamada Pública 01/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)*	VALOR TOTAL
01	ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, emb. c/1kg. Classe longo fino, subgrupo polido, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	4.100 UND	5,99	R\$ 24.559,00
02	ARROZ BRANCO Arroz branco, polido, tipo 1, emb. c/1kg. Polido, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	270 UND	5,50	R\$ 1.485,00
03	FEIJÃO PRETO Feijão preto, emb. c/1kg, Preto, tipo I, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e ou carunchados. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade de 8 meses, contar a partir da data de entrega.	2.500 UND	7,90	R\$ 19.750,00
04	FEIJÃO CARIOQUINHA Feijão carioquinha, tipo 1, emb. c/1kg. Grupo 1, comum, classe cores, tipo carioca. Prazo de validade 12 meses a partir da data de entrega.	300 UND	8,90	R\$ 2.670,00
05	MASSA COM OVOS Massa com ovos, parafuso, emb. c/ 1kg. Macarrão parafuso com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha. Prazo de validade de 24 meses a contar a partir da data de entrega.	1000 UND	8,80	R\$ 8.800,00
06	FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo especial, emb. c/1kg. Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	350 UND	5,70	R\$ 1.995,00
07	SUCO DE UVA INTEGRAL Suco de uva integral, sem açúcar, sem aditivos. Embalagem garrafa PET de 1,5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	600 UND	22,50	R\$ 13.500,00

08	SUCO DE UVA E MAÇÃ Suco de uva e maçã integral, sem açúcar, sem aditivos. Embalagem garrafa PET de 1,5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	120 UND	18,90	R\$ 2.268,00
09	FARINHA DE MILHO Farinha de milho média. Embalagem de polietileno. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	80 UND	5,50	R\$ 440,00
10	GELEIA DE FRUTAS (sabores variados): Armazenada em embalagem com 500 g, com coloração, sabor e cheiro próprios, sem sinais de bolores, sujidades ou outras substâncias que possam alterar a qualidade do produto. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação do produto, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	100 UND	20,00	R\$ 2.000,00
11	DOCE DE LEITE Armazenado em embalagem íntegra, lacrada com 600 gramas, com coloração, sabor e cheiro próprios, sem sinais de bolores, sujidades ou outras substâncias que possam alterar a qualidade do produto. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação do produto, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	100 UND	16,00	R\$ 3.600,00
12	LEITE EM PÓ Pacotes de 1 kg. Embalagem aluminizada, resistente, contendo 1 kg. Validade de 12 meses	500 UND	41,30	R\$ 20.650,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE06/2020).

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) exercício financeiro do ano corrente, conforme tabela:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	RECURSO	DESPESA	ENSINO
2.192	33.90.30.07.00.00	1552	4450	Infantil
2.203	33.90.30.07.00.00	1552	4448	Fundamental

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1. Habilitação do Fornecedor Individual (detentores de DAP, não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá enviar preferencialmente de forma digitalizada os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- a prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção

própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III).

VI) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme anexo VI deste Edital.

4.1.2. Habilitação do Grupo Informal (Agricultores Familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo)

O Grupo Informal deverá enviar preferencialmente de forma digitalizada, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV) a prova de atendimento aos requisitos previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda (ANEXO IV).
- VI) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme Anexo VI deste Edital.

4.1.3. Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá **enviar preferencialmente de forma digitalizada**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) a prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO IV**);
- VII) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO V**);
- VIII) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso.
- IX) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme anexo VI deste Edital.

4.2. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária

(podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove registro de origem;

b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário e/ou documento similar que comprove origem;

c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

d) Para o suco, o proponente deverá apresentar a ficha técnica do produto e também o certificado de registro emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou documento similar que comprove a origem.

4.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93. Podendo este prazo ser prorrogado à critério da CPL, caso seja necessário.

4.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **anexo II** deste Edital, respectivo Anexo VII da Resolução FNDE 06/2020.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no site da Prefeitura de Dom Pedrito – após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. A apresentação da Proposta de Venda (Anexo II) para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no subitem 2.1. ao longo das entregas anteriormente mencionadas.

5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o

de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devida cadastrado no MAPA;

III) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

b) em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 6.1 e 6.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em no máximo **15 dias após a emissão da Autorização de Compras**, conforme Anexo VII do edital.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública será publicada em jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do RS e Diário Oficial da União e divulgada no site da Prefeitura de Dom Pedrito

(<https://www.dompedrito.rs.gov.br/licitacao/>), com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias corridos da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento, **através do envio de envelopes**, dos projetos de venda, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/Eex.

II) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares (DAPs familiares)} \\ \text{inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00}$

10. ANEXOS:

10.1. **Anexo I** – Projeto Básico;

10.2. **Anexo II** - Modelo de Projeto de Venda – Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais;

10.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual)

10.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

10.5. **Anexo V** – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

10.6. **Anexo VI** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Dom Pedrito, junho de 2025.

Diego da Rosa Cruz
Prefeito de Dom Pedrito

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA PNAE 02/2025

OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no âmbito da Prefeitura de Dom Pedrito – Secretaria de Educação – Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental.

1.2. Das quantidades e valor unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)*	VALOR TOTAL
01	ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, emb. c/1kg. Classe longo fino, subgrupo polido, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	4.400 UND	5,99	R\$ 26.356,00
02	ARROZ BRANCO Arroz branco, polido, tipo 1, emb. c/1kg. Polido, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	270 UND	5,50	R\$ 1.485,00
03	FEIJÃO PRETO Feijão preto, emb. c/1kg, Preto, tipo I, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e ou carunchados. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade de 8 meses, contar a partir da data de entrega.	2.500 UND	7,90	R\$ 19.750,00
04	FEIJÃO CARIOQUINHA Feijão carioquinha, tipo 1, emb. c/1kg. Grupo 1, comum, classe cores, tipo carioca. Prazo de validade 12 meses a partir da data de entrega.	300 UND	8,90	R\$ 2.670,00
05	MASSA COM OVOS Massa com ovos, parafuso, emb. c/ 1kg. Macarrão parafuso com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha. Prazo de validade de 24 meses a contar a partir da data de entrega.	1000 UND	8,80	R\$ 8.800,00
06	FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo especial, emb. c/1kg. Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	350 UND	5,70	R\$ 1.995,00

07	SUCO DE UVA INTEGRAL Suco de uva integral, sem açúcar, sem aditivos. Embalagem garrafa PET de 1,5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	600 UND	22,50	R\$ 13.500,00
08	SUCO DE UVA E MAÇÃ Suco de uva e maçã integral, sem açúcar, sem aditivos. Embalagem garrafa PET de 1,5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	120 UND	18,90	R\$ 2.268,00
09	FARINHA DE MILHO Farinha de milho média. Embalagem de polietileno. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	80 UND	5,50	R\$ 440,00
10	GELEIA DE FRUTAS (sabores variados): Armazenada em embalagem com 500 g, com coloração, sabor e cheiro próprios, sem sinais de bolores, sujidades ou outras substâncias que possam alterar a qualidade do produto. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação do produto, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	100 UND	20,00	R\$ 2.000,00
11	DOCE DE LEITE Armazenado em embalagem íntegra, lacrada com 600 gramas, com coloração, sabor e cheiro próprios, sem sinais de bolores, sujidades ou outras substâncias que possam alterar a qualidade do produto. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação do produto, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	100 UND	16,00	R\$ 3.600,00
12	LEITE EM PÓ Pacotes de 1 kg. Embalagem aluminizada, resistente, contendo 1 kg. Validade de 12 meses	500 UND	41,30	R\$ 20.650,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos alunos da rede municipal de ensino matriculados (e com frequência regular) nas modalidades infantil e fundamental, em virtude dos recursos financeiros advindos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para contemplar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- 3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 3.1.2. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- 3.1.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante

neste projeto básico;

3.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As informações relativas a entrega, bem como aos endereços dos locais estão disponíveis através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1Tr-X9ht7UXp6qxbBjNB0niKtwrP-CSX-?usp=sharing>

4.1. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.1.1. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.1.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

4.2 Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

4.3 Conforme Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente àqueles que estão substituindo, e que a substituição seja atestada.

4.3.1 Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (nutricionista) do Setor de Alimentação Escolar, em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE e declaração técnica da EMATER.

4.4 A primeira entrega somente ocorrerá após emissão e do recebimento da Nota de Empenho assinada e, mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação.

4.4.1 A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de recebimento da nota de empenho, encaminhada via e-mail ou pessoalmente e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.

4.4.2 Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e o servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

4.5 A Secretaria de Educação reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

4.6 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, as nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, as Sras. **Carolina Neves Fagundes e Aline Gularte Lemos**.

4.6.1 Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente

após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.1.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.

5.2. Incumbe ao Contratado:

- 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- 5.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;
- 5.2.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5.2.6. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 5.2.7. Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 5.2.8. Retirar todos os produtos recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.
- 5.2.9. Ressarcir danos causados à instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

6.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	ELEMENTO	RECURSO	DESPESA
2.192	33.90.30.07.00.00	1552	4450
2.203	33.90.30.07.00.00	1552	4448

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma da Lei 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, prevê que “do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP”, determinação que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, conforme Art. 24, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Art. 14 da Lei 11.947/09.

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE
VENDA
MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

Obs: * Preço publicado no Edital nº 01/2025

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição /Unidade*	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

				Total do projeto:	

*Preço publicado no Edital nº 01/2025

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mai l: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº02/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARABENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR
INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física

nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar -
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome
são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na
proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem
DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ
nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de
Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente
à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução nº 21 de 16 de novembro
de 2021, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da empresa) _____ (nº do CNPJ) _____,
sediada (endereço completo) _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de
participação na dispensa de licitação que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;

b) para fins do disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz() Sim () Não

.....,/...../2025.

Assinatura do Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68FB-D145-2962-A701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO DA ROSA CRUZ (CPF 804.XXX.XXX-20) em 21/07/2025 11:44:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/68FB-D145-2962-A701>